



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 071/2015 ANO VI

Divulgação: sexta-feira, 24 de abril de 2015

Publicação: segunda-feira, 27 de abril de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0000304-56.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Autor: Marcelo Mendes Poeiras

Advogado: Sônia Maria Soares Poeiras (OAB/MG 099343)

Réu: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: recebo e dou provimento aos embargos de declaração de fls. 142/144, concedendo-lhe efeitos infringentes, reformando a decisão de fls. 139/140, e recebo a petição inicial da presente ação rescisória. Fica citado o Estado de Minas Gerais para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 30 (trinta) dias.

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0002853-73.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0009989-57.2010.9.13.0002

Relator: Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Autor: Gilson Martins Chaves

Advogado: Marcos Antônio da Silva Alves (OAB/MG 100563)

Réu: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DO DESPACHO: vista ao Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de razões finais.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001235-84.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Divino Barbosa Júnior

Advogado(s): Francisco José de Almeida B. Rigotti (OAB/MG 098142) e outro(s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

- Vista ao apelante, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial interposto pelo Estado de Minas Gerais.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** podem ser ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). A partir do dia **13/04/2015, facultativamente**, e do dia **11/05/2015, obrigatoriamente**, o PJe será expandido e estará disponível também para o ajuizamento das seguintes ações cíveis: Mandado de Segurança; Cautelar Inominada; Procedimento Sumário; Cumprimento de sentença; Execução contra a Fazenda Pública; Embargos à Execução; Assistência Judiciária; Exceção de Impedimento; Exceção de Incompetência; Exceção de Suspeição; Impugnação de Assistência Judiciária; Incidente de Falsidade; Impugnação ao Cumprimento de Sentença. Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

43021MG => 2; 46656MG => 21; 48174MG => 21; 50528MG => 5; 57887MG => 8, 9, 10, 11, 12, 13; 69315MG => 25; 77819MG => 16; 78201MG => 1, 2, 19, 20, 21, 22, 23, 24; 85662MG => 22; 86517MG => 25; 86705MG => 5; 88642MG => 6; 91047MG => 18; 91153MG => 10; 95591MG => 24; 96346MG => 6, 8, 13; 96712MG => 1, 11; 97787MG => 24; 102722MG => 1, 11; 106073MG => 16, 18; 106114MG => 10, 16, 17; 106591MG => 9; 106799MG => 6; 107386MG => 19; 107966MG => 19; 109004MG => 10; 109145MG => 1; 109888MG => 20; 112330MG => 15, 23; 112708MG => 11; 117207MG => 12; 120123MG => 1; 121096MG => 14; 121776MG => 17; 124631MG => 4, 6, 7, 16, 18; 134718MG => 10; 134740MG => 14; 136307MG => 14; 139532MG => 10; 139849MG => 10; 142837MG => 3; 145316MG => 6, 13; 148552MG => 1, 11; 150219MG => 14; 154999MG => 6; 159247MG => 6;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000370-04.2013.9.13.0001

Exequente: Cb Max Roberto Freitas, Executado: Estado de Minas Gerais, => Tendo em vista o teor da promoção retro, confirmado os atos praticados pelo MM Juiz de Direito Substituto às fls. 87 e 91 dos presentes autos, bem como às fls. 16 e 22 dos autos de execução nº 02367-85.

Vista às partes. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0000492-46.2015.9.13.0001

Autor: Cb Ronald Dornelas da Paixao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado o autor de que o Ofício 890/ 2015 / 1ª AJME enviado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, determinando o cumprimento da r. decisão liminar, foi recebido no "protocolo central CAMG" em 06/04/2015, conforme AR que será juntado aos autos. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Walter de Almeida.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000868-03.2013.9.13.0001

Réu: Roberto Juliano de Assuncao => A carta precatória expedida para comarca de Bonfim/MG, distribuída sob o nº 0008152-63.2014.8.13.0081, teve a audiência do dia 28/04/2015, redesignada para o dia 05/05/2015, às 14:30 horas. Adv.: Charles Jean Inicio de Abreu.

4 - 0002044-17.2013.9.13.0001

Réu: Napoleao Lucio dos Santos =>

Audiência de Julgamento designada para o dia 16/06/2015, às 15:30 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

5 - 0002982-75.2014.9.13.0001

Réu: Jonadabis Chagas Teixeira => Indeferido o requerimento formulado pelo sentenciado às fls. 42/43 dos autos de progressão do regime prisional. Fica intimada a defesa para que aponte o regime que pleiteia às citadas folhas. Adv.: Ademir de Souza Lataliza, Fernanda Lopes Lataliza Peixoto.

6 - 0004422-77.2012.9.13.0001

Réu: Geraldo Magela Ribeiro, Anderson Mauricio Coelho => Ficam intimados os advogados Dr. Edilson Fiuza Magalhães e Dr. Jorge Vieira da Rocha para regularizar a procuração no feito quanto à defesa do

acusado 3º Sgt PM Geraldo Magela Ribeiro, assinalo o prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Edilson Fiuza Magalhaes, Elise Vaz de Lima, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

7 - 0004706-85.2012.9.13.0001

Réu: Joaquim Carvalho Neto, Elio Jose do Nascimento Junior => Vista à defesa para os fins do artigo 427 do CPPM. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

8 - 0000252-54.2015.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 2º Sgt Vander Lucio de Jesus, => Fica intimado o Autor, na qualidade de Embargado, para, no prazo de (20) dias, manifestar-se sobre petição do Embargante, de fls. 18/20. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 0001099-27.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Adilson Messias de Lana, Réu: Estado de Minas Gerais, => Ficam as partes intimadas, no prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentarem a sua ciência acerca dos documentos colacionados às fls. 1023/1058. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Lilian da Silva Fernandes.

10 - 0001607-36.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Julio Cezar Queiroz Farias, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgados improcedentes os pedidos do autor, determinando a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art.269, I, CPC. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Leonardo Canabrava Turra, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

11 - 0002634-54.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Edwilson Neves de Lima Lessa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista ao Autor, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as alegações finais na forma de Memorial, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Frise-se que o Memorial não se presta tão somente para uma repetição das alegações, mas deve ser uma peça, embora não obrigatória, que proporcione uma melhor compreensão de todo o conteúdo dos autos, fazendo-se as necessárias e oportunas remissões às provas produzidas, com a indicação das folhas pertinentes. Isso facilita a análise dos autos para o magistrado decidir sobre o direito das partes. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

12 - 0002920-32.2014.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 1º Ten Ricardo Goncalves da Silva, => Fica o Estado de Minas Gerais intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre petição do Embargado, de fls. 15/16, bem como dos comprovantes de custas processuais de fls. 17/19, e dos cálculos apresentados na planilha de fls. 20. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Murilo Luiz de Freitas Castro.

13 - 0003237-64.2013.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Saulo Eduardo da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgados improcedentes os pedidos do autor, determinando a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art.269, I, CPC. Fica o autor condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de 20% (vinte por cento) do valor dado à causa. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

14 - 0000972-55.2014.9.13.0002

Réu: Ronaldo Ary de Miranda => Recebido o recurso de apelação interposto pela defesa, pois tempestivo. Fica intimada a defesa do réu para apresentar as razões de apelação, no prazo legal. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Camilla Ayala Felisberto Silva, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

15 - 0001640-26.2014.9.13.0002

Réu: Rodrigo Denis de Paulo, Bruno Henrique da Costa, Felipe Augusto Moreira de Lima, Marcelo Costa Dias => Cancelada a sessão de inquirição de testemunhas designada para o dia 30/04/2015, às 13:45 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

16 - 0002170-30.2014.9.13.0002

Réu: Edirlano de Oliveira => Fica a defesa do acusado CB PM EDIRLANO DE OLIVEIRA intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo de seu interesse providencie a documentação referente à pasta de saúde do militar. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

17 - 0002522-85.2014.9.13.0002

Réu: Sinval de Alcantara Lima, Tenisson Luigi de Souza Goncalves, Evaldo Araujo da Cunha => Fica a Defesa intimada para os fins do art. 417, § 2º do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Francis Arais Goncalves.

18 - 0005588-44.2012.9.13.0002

Réu: Andre Ricardo de Almeida => Com fundamento no art. 89, § 5º da Lei 9.099/95, e demais disposições que se aplicam à espécie, fica declarada extinta a punibilidade do acusado Sd PM André Ricardo de Almeida. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

19 - 0000721-68.2013.9.13.0003

Autor: Cb Edmilson Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes por 05 (cinco) dias. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

20 - 0002096-73.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Fabricio Rodrigues de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimadas as partes a dizerem, de forma fundamentada, em 05 (cinco) dias, se possuem outras provas a produzir. Adv.: Cleonice Soares Pereira, Jerusa Drummond Brandao.

21 - 0002120-98.2014.9.13.0003

Autor: Cb Leandro Figueiredo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Destarte, com fulcro no inciso II, do artigo 253, do CPC, observado que o processo 0002919-81.2013.9.13.0002, findou -se sem solução de mérito na 2ª AJME, é o caso de redistribuição por dependência a essa, pelo qual declinada a competência. Adv.: Gilmar Antonio da Costa, Jerusa Drummond Brandao, Mauro Matias de Almeida.

22 - 0002333-07.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Pablo Coelho Marzano, Réu: Estado de Minas Gerais, => Destarte, com fulcro no inciso I, do artigo 269 do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

23 - 0002677-85.2014.9.13.0003

Autor: Cap Adeir Jose Moreira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Destarte, na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido parcialmente o pedido. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Jerusa Drummond Brandao.

24 - 0002880-47.2014.9.13.0003

Autor: Cb Marcelo Fabiano da Silva Povoá, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação no prazo legal. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Antonio Aparecido Oliveira, Marilza Mesquita Cerqueira.

MATÉRIA CRIMINAL

25 - 0000025-95.2014.9.13.0003

Réu: Valdo Marques da Silva => Vista à defesa de todo teor da sentença penal condenatória. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.